



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 08/2026

Tacaimbó/PE, 13 de Maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

1ª e 2ª: votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 14 / 05 / 2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui o Programa de Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas na Rede Pública Municipal de Educação de Tacaimbó/PE. A presente iniciativa tem por finalidade reconhecer, valorizar e divulgar experiências exitosas desenvolvidas pelos profissionais da educação municipal, especialmente aquelas que contribuam para a melhoria da aprendizagem, da frequência, da permanência escolar, da inclusão, da equidade, da gestão educacional e da qualidade do ensino público.

Neste sentido, a proposta busca estimular a inovação pedagógica, a troca de experiências entre as unidades escolares, a sistematização de práticas bem-sucedidas e o fortalecimento da cultura de avaliação, planejamento e acompanhamento dos resultados educacionais.

Além disso, o Projeto autoriza a concessão de premiação pecuniária aos profissionais contemplados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, conferindo segurança jurídica à execução do Programa. Outrossim, é importante destacar que a premiação terá caráter eventual, meritório, não habitual e não remuneratório, não se confundindo com gratificação, reajuste, progressão funcional ou vantagem incorporável à remuneração dos servidores.

A seleção das práticas será realizada mediante edital público, com critérios objetivos, comissão avaliadora, publicidade, possibilidade de recurso administrativo e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

Dessa forma, o Programa representa instrumento legítimo de incentivo, reconhecimento e fortalecimento da educação pública municipal, permitindo que experiências bem-sucedidas sejam identificadas, divulgadas e replicadas em benefício de toda a rede de ensino. De mais a mais, a iniciativa não se limita à concessão de premiação individual, mas se insere em uma política pública de valorização institucional da educação municipal, voltada ao incentivo de práticas pedagógicas e administrativas que produzam resultados concretos no ambiente escolar.

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Diante da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Atenciosamente,

JOELDA LIMA DA SILVA
Assinado de forma digital por JOELDA LIMA DA SILVA
PEREIRA:84930004
0004420 420

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó/PE

1ª e 2ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 27.09.2024
[Assinatura]
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

1ª e 2ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 14 / 09 / 2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 13 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa de Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas na Rede Pública Municipal de Educação de Tacaimbó/PE, autoriza a concessão de premiação aos profissionais da educação municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tacaimbó/PE, o Programa de Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas na Rede Pública Municipal de Educação, destinado a identificar, reconhecer, valorizar, divulgar e incentivar práticas exitosas desenvolvidas por profissionais da educação da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. O prêmio decorrente do Programa instituído por esta Lei poderá ser denominado Prêmio Boas Práticas na Rede Pública Municipal de Educação de Tacaimbó, ou outra denominação definida em regulamento ou edital, preservada a finalidade prevista nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se boas práticas ou práticas exitosas as ações, projetos, metodologias, experiências pedagógicas, administrativas, de gestão escolar, de coordenação pedagógica ou de apoio técnico-educacional que demonstrem contribuição relevante para a melhoria da educação pública municipal.

Parágrafo único. As práticas deverão guardar compatibilidade com as diretrizes da política municipal de educação, com o currículo adotado pela rede municipal de ensino e com os objetivos de melhoria da aprendizagem, permanência escolar, frequência, inclusão, equidade, gestão educacional, inovação, recomposição das aprendizagens, alfabetização, cidadania e fortalecimento da comunidade escolar.

Art. 3º O Programa tem por objetivos:

I – reconhecer e valorizar os profissionais da educação municipal que desenvolvam práticas exitosas;

II – estimular a inovação, a criatividade e a melhoria contínua das práticas pedagógicas, administrativas e de gestão escolar;

III – promover a socialização, divulgação e replicação de experiências bem-sucedidas entre as unidades escolares da rede municipal;

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

IV – fortalecer a cultura de planejamento, avaliação, monitoramento e uso de indicadores educacionais;

V – incentivar práticas voltadas à melhoria da aprendizagem, alfabetização, recomposição das aprendizagens, inclusão, equidade, permanência escolar, frequência e qualidade da educação;

VI – valorizar o papel dos profissionais da educação como agentes fundamentais para o desenvolvimento da educação pública municipal.

Art. 4º Poderão participar do Programa os profissionais em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Tacaimbó/PE, especialmente:

I – professores da educação infantil;

II – professores do ensino fundamental;

III – professores da educação de jovens e adultos, quando houver;

IV – coordenadores pedagógicos;

V – gestores escolares;

VI – profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Educação diretamente vinculados ao acompanhamento pedagógico, à gestão educacional ou ao apoio às unidades escolares.

§ 1º A participação poderá ocorrer de forma individual ou em equipe, conforme definido em regulamento ou edital.

§ 2º O regulamento e o edital poderão estabelecer categorias, subcategorias, etapas de ensino, eixos temáticos, número de práticas selecionadas e condições específicas de participação.

§ 3º Poderá ser vedada a participação de servidor que esteja cumprindo penalidade administrativa disciplinar ou que se encontre em situação funcional incompatível com a finalidade do Programa, conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 5º O reconhecimento das boas práticas poderá ocorrer mediante:

I – certificação;

II – troféu, placa, medalha ou outra forma de reconhecimento simbólico;

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257

1ª 2ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 14 / 09 / 2026
Eduardo Silva Pereira
Presidente



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

III – publicação da prática em meio físico ou digital oficial da Secretaria Municipal de Educação;

IV – apresentação da prática em seminários, encontros pedagógicos, formações ou eventos institucionais;

V – premiação pecuniária, observadas as disposições desta Lei, do regulamento e do edital.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação pecuniária aos profissionais da educação contemplados no Programa instituído por esta Lei.

§ 1º O valor da premiação pecuniária será definido por decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 2º O decreto regulamentador poderá estabelecer valores distintos conforme categoria, colocação, etapa de ensino, eixo temático, modalidade de participação individual ou em equipe, ou outros critérios objetivos vinculados à finalidade do Programa.

§ 3º O pagamento da premiação ficará condicionado à homologação do resultado final, à existência de dotação orçamentária, à disponibilidade financeira e ao regular processamento da despesa pública.

Art. 7º A premiação pecuniária terá caráter eventual, meritório, não habitual e não remuneratório.

§ 1º A premiação pecuniária não será incorporada, a qualquer título, à remuneração, vencimento, subsídio, provento ou pensão dos contemplados.

§ 2º A premiação não integrará a base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, adicionais, gratificações, vantagens pessoais, contribuição previdenciária ou quaisquer benefícios funcionais ou previdenciários, salvo disposição legal em contrário.

§ 3º A concessão da premiação não gera direito adquirido a recebimentos futuros, nem obriga a Administração Municipal a realizar novas edições ou a repetir os mesmos valores em exercícios posteriores.

Art. 8º O Programa será realizado, preferencialmente, em periodicidade anual, mediante regulamentação e edital específico expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257

1: e 2: votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 14 de agosto de 2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Parágrafo único. A realização de cada edição dependerá de interesse público, planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º O processo de seleção das boas práticas será deflagrado por edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação, com ampla divulgação nos meios oficiais do Município e nas unidades escolares da rede municipal.

Parágrafo único. O edital deverá conter, no mínimo:

- I – objeto e finalidade da edição;
- II – público-alvo;
- III – categorias, subcategorias ou eixos de participação;
- IV – requisitos de inscrição;
- V – documentação exigida;
- VI – critérios objetivos de avaliação;
- VII – forma de pontuação e classificação;
- VIII – composição ou forma de designação da comissão avaliadora;
- IX – cronograma;
- X – critérios de desempate;
- XI – forma de divulgação dos resultados;
- XII – prazo e forma de interposição de recurso administrativo;
- XIII – quantidade de práticas premiadas;
- XIV – valor, natureza e forma de pagamento da premiação, quando houver;
- XV – regras sobre uso institucional das práticas, imagens, vídeos e demais materiais apresentados.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação designará, por portaria, Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora ou Comissão Especial de Premiação.

§ 1º A Comissão Organizadora será responsável pela coordenação administrativa e operacional do certame, incluindo divulgação, recebimento das inscrições, orientação aos participantes, organização documental, apoio técnico e realização de eventos de socialização e premiação.

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257

1º 2º votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 14/09/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

§ 2º A Comissão Avaliadora ou Comissão Especial de Premiação será responsável pela análise técnica, pontuação, classificação das práticas inscritas e apreciação dos recursos administrativos, conforme regulamento e edital.

§ 3º As comissões deverão atuar com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo.

§ 4º É vedada a participação, na Comissão Avaliadora, de pessoa inscrita no certame ou que possua vínculo de parentesco, interesse direto ou conflito de interesses em relação a participante inscrito.

Art. 11. A avaliação das práticas será realizada com base em critérios objetivos definidos em regulamento ou edital, podendo considerar, entre outros:

- I – inovação e criatividade;
- II – clareza, organização e coerência da prática apresentada;
- III – relevância pedagógica, administrativa ou de gestão;
- IV – alinhamento às diretrizes educacionais do Município;
- V – impacto na aprendizagem, frequência, permanência, inclusão ou melhoria dos indicadores educacionais;
- VI – evidências documentais da execução e dos resultados alcançados;
- VII – envolvimento da comunidade escolar;
- VIII – potencial de replicabilidade;
- IX – sustentabilidade da prática com os recursos disponíveis.

§ 1º A pontuação e a metodologia de avaliação serão definidas em decreto, portaria ou edital específico.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser registrado em ata, formulário ou relatório próprio, integrando o processo administrativo da respectiva edição.

Art. 12. Será assegurado aos participantes o direito de interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo e forma definidos em edital.

Parágrafo único. O resultado final será homologado por ato da Secretaria Municipal de Educação e publicado nos meios oficiais de divulgação do Município.

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257

1 = 2 = votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE
Em: 14 de agosto de 2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Art. 13. As práticas inscritas, selecionadas ou premiadas poderão ser divulgadas, reproduzidas, sistematizadas ou adaptadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Município de Tacaimbó, exclusivamente para fins pedagógicos, formativos, institucionais e de disseminação de políticas públicas educacionais, sem finalidade comercial.

§ 1º A inscrição no certame importará autorização gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado para utilização dos relatos, imagens, vídeos, materiais e demais registros apresentados, nos termos do edital.

§ 2º Os participantes deverão assegurar que eventual uso de imagem, voz, nome ou dados pessoais de estudantes, servidores ou terceiros observe a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar seminários, encontros formativos, mostras pedagógicas ou eventos de socialização das práticas inscritas, selecionadas ou premiadas, com a finalidade de promover a troca de experiências entre os profissionais da rede municipal.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A execução da premiação pecuniária ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício correspondente.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, podendo expedir atos complementares necessários à sua execução.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Tacaimbó, em 13 de Maio de 2026.

JOELDA LIMA
DA SILVA
PEREIRA:8493
0004420

Assinado de forma
digital por JOELDA
LIMA DA SILVA
PEREIRA:84930004420
Dados: 2026.05.13
10:55:27 -03'00'

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

1º e 2º votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVALÃO POR UNANIMIDADE
Em: 14/09/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257